ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587

RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

RESOLUÇÃO Nº 128, DE 14 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA A MESA DA CÂMARA A CONTRATAR UM (01) SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

- Considerando que o Funcionário Sinibaldo José Ciotti, ocupante do cargo de Técnico Contábil, solicitou licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 03 (três) meses, a contar do próximo dia 22 de agosto do ano em curso;

- Considerando que as contas da Câmara devem continuar sendo contabilizadas por profissional habilitado;

- Considerando que o pedido formulado foi de licença e não de exoneração, inviabilizando desta forma a realização de concurso para provimento do cargo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a contratar 01 (um) servidor, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até 03 (três) meses, conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 931, de 31.01.91, em seu Título VIII, a contar do dia 22.8.95, para desempenhar as funções de Técnico Contábil da Câmara Municipal, devendo possuir habilitação legal para exercício da função.

Art. 2º - O contrato será regido pelo disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, em seu art. 235, estabelecida a remuneração equivalente ao Padrão Base 4, Sub-Padrão A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, estabelecido pela Resolução número 95, de 27 de setembro de 1993, com as alterações dadas pela Resolução nº 126, de 20 de junho de 1995.

Art. 3º - As despesas advindas do cumprimento desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se for o caso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 14 DE AGOSTO DE 1995.

Ver. Naldo Wiegert
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário